



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

DECRETO Nº 101 DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi criado pelo Decreto 035/2012 de 16 de abril de 2012, nas proximidades do FORUM DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi dada ao senhor **VICTOR RODRIGUES DE ALMEIDA**;

CONSIDERANDO que o Decreto 092/2005 de 20 de dezembro de 2005, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o senhor **VICTOR RODRIGUES DE ALMEIDA** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 3122 de 21 de julho de 2014, solicitando a transferência de sua concessão ao Senhor JOSÉ AUGUSTO HASSEL DE AVILA, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA**, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **05 (CINCO) PASSAGEIROS**, para o Senhor **JOSÉ AUGUSTO HASSEL DE AVILA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 083876888 – IFP/RJ, CPF nº 002.005.967-13 e CNH nº 00406248404, categoria D, residente na Rua “A”, nº 88, Quadra 2 - Bairro CEHAB, Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DETRAN cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ***ficando revogados os benefícios concedidos*** ao senhor **VICTOR RODRIGUES DE ALMEIDA**, através dos Decretos nº 035/2012 de 26/04/2012.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2014.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito